



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Telefone: (33) 3421-1501

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO  
COMERCIAL DE ESPAÇOS PARA MONTAGEM DE BARRACAS,  
PARA O EVENTO “07 SETEMBRO DE 2023”**

**Edital 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Guanhanes torna público o Chamamento Público para permissão de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso para atividade de bar/lanchonete e trailer durante a realização do **07 de Setembro** que ocorrerá na Avenida Alberto Caldeira em Guanhanes/MG,

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, situada Praça Jk, nº 105 Centro, Guanhanes/MG, de segunda a sexta-feira, sempre de 08:00 às 17h.

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Permissão de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso para atividade de bar, lanchonete e durante a realização do (07) Sete de Setembro 2023 na avenida Alberto Caldeira.

**2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

2.1. Justifica a permissão a ser concedida pela Administração Municipal de Guanhanes aos interessados, pessoas físicas e jurídicas, para o uso comercial de espaço público localizado na Avenida Alberto Caldeira, para a exploração das atividades de bar, lanchonete e, durante as comemorações do Sete de Setembro de 2023..

**3. DO ATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

3.1. O Termo de Permissão de Uso do Espaço Público será o título jurídico formal da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Telefone: (33) 3421-1501

permissão, que vigorará no dia 07 de Setembro de 2023, podendo ser revogado a qualquer tempo.

#### **4. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DA PERMISSÃO**

4.1. Não Haverá valores das remunerações para a permissão de uso comercial de espaço público, observadas as especificações do item 5 do presente Projeto Básico .

4.2. Os envelopes com a documentação devem ser entregues na Secretária Municipal de Cultura até o dia **01 Setembro de 2023 às 17:00 hs** , Será divulgado a lista dos interessados habilitados no dia **02/09/2023** em caso de empate será realizado sorteio público que também será divulgado dia **02/09/2023**.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO USO COMERCIAL DO ESPAÇO PÚBLICO PARA ATIVIDADES DE BAR, LANCHONETE E TRAILER**

##### **5.1. Do posicionamento das barracas**

5.1.1. As barracas serão posicionadas da melhor maneira possível, de forma a proporcionar maior organização, facilidade no acesso e segurança ao público participante, conforme estabelecido no croqui que figura como anexo do Projeto Básico, a definição e os critérios de escolha das Barracas serão realizados através de sorteio entre os credenciados ser realizado no dia **03/09/2023**.

##### **5.2. Dos lotes e itens**

PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PARA MONTAGEM DE BARRACAS ,  
PARA O EVENTO “07 SETEMBRO DE 2023

ITEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM DA BARRACA
------	----------------------------	-----------------	------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Telefone: (33) 3421-1501

01	Barraca (01)	Comidas, Salgados Típicos da Região - Porções, lanches Refrigerante, suco e água , guloseimas em geral , picles , chup-chup	3,0 x 3,0 metros
02	Barraca (02)	Comidas, Salgados Típicos da Região - Porções, lanches Refrigerante, suco e água , guloseimas em geral , picles , chup-chup	3,0 x 3,0 metros
03	Barraca (03)	Comidas, Salgados Típicos da Região - Porções, lanches Refrigerante, suco e água , guloseimas em geral , picles , chup-chup.	3,0 x 3,0 metros

### **5.3. Dos requisitos e das condições das atividades**

5.3.1. Todas as barracas deverão atender às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária. Para o funcionamento das barracas e outros, deverão ser observadas e atendidas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município de Guanhães/MG, a qual exercerá fiscalização durante o funcionamento das atividades, podendo determinar o fechamento da barraca/estrutura que deixar de cumprir as normas estabelecidas. A Vigilância Sanitária Municipal informará a cada permissionário, no local do evento, as normas a serem seguidas, sob pena de fechamento da barraca/estrutura, para fins de suspender a atividade comercial.

5.3.2 O horário para o abastecimento das barracas deverá ser o seguinte:

Dia **06/09/2023** a partir de 18:00 horas .

5.3.2.1. Os horários acima estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos pelos permissionários.

5.3.3. Haverão porteiros no portão de acesso dos barraqueiros e demais comerciantes, os quais farão a vistoria nos veículos de entrega de mercadorias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Telefone: (33) 3421-1501

5.3.4. Os permissionários deverão, obrigatoriamente, concluir toda a instalação e organização das barracas e/ou estruturas, até a data 07 de Setembro as 07:00 horas, de forma a estarem prontos para o pleno funcionamento as 08:00 horas .

5.3.5 - São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Regional:

5.3.6 Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal

5.3.7. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao); 2.4.

Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou servidor público municipal competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Telefone: (33) 3421-1501

5.3.8 No caso de autenticação por servidor publico, deverá ser apresentado o documento original e as cópias para autenticação;

5.3.9 Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

5.3.10 Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

(b) documento de identidade do procurador e;

(c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

## **7. DA VISITA AO LOCAL DE DISPOSIÇÃO DAS BARRACAS/ESTRUTURAS**

7.1. Sugere-se que os interessados realizem visita à área do evento, objeto da permissão de uso, para conhecimento das características e condições do local.

7.2. As visitas poderão ser agendadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça JK, nº 105 , Centro, na cidade de Guanhaes/MG ou através do telefone (33)3421-2482.

7.3. No ato da visita, o interessado deverá se identificar através de documento oficial com foto.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

8.1. Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público.

8.2. Estar em condições de funcionamento até o início do evento.

8.3. Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade determinada no Termo de Permissão de Uso do Espaço Público.

8.4. Não comercializar bebidas alcoólicas.

8.5. Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora das perfeitas condições de consumo.

8.6. Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou manter cardápio com os preços na entrada da barraca/estrutura.

8.7. Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários.

8.8. Disponibilizar caixas suficientes para atender a demanda de clientes, evitando-se ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Telefone: (33) 3421-1501

máximo o acúmulo de filas.

8.9. Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa.

8.10. Adotar todas as medidas e precauções possíveis e cabíveis para fins de evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros.

8.11. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público, venha direta ou indiretamente provocar ou causar ao Município de Guanhanes ou a terceiros.

8.12. Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços e atividades, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo de sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos.

8.13. Zelar pela guarda e segurança de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios.

8.14. Cuidar da limpeza, desinfecção e detetização do local e da barraca/estrutura no qual estiver instalado.

8.15. Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local apropriado e permitido.

8.16. Participar, e orientar os seus funcionários, quanto ao procedimento de coleta de lixo e higienização do local das atividades.

8.18. Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida.

8.19. Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da permissão.

8.20. Não realizar adaptações, modificações ou benfeitorias, salvo se autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.21. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial dos funcionários contratados, bem como pelos atos por eles praticados.

8.22. Não usar, sob nenhum pretexto, o “nome” do Permitente para fins de adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Administração Municipal de Guanhanes responsável por quaisquer obrigações assumidas pelo Permissionário perante terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Telefone: (33) 3421-1501

- 8.23. Comunicar ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de anormalidade ou acidente que se verifique no espaço objeto da permissão.
- 8.24. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso.
- 8.25. Realizar a retirada de todos os seus produtos, utensílios, equipamentos e estruturas e a limpeza completa do local permitido para o uso.
- 8.26. Não utilizar o local para fins particulares e alheios às condições e requisitos do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público.
- 8.27. Não colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração das barracas, sendo expressamente vedado alocar mesas, cadeiras ou assemelhados.
- 8.28. Respeitar e atender às determinações dos órgãos e setores da Administração Municipal de Guanhaes quanto aos itens a serem comercializados.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. O interessado que se recusar a assinar o Termo de Permissão de Uso do Espaço Público, não atender às determinações, condições e requisitos ou não executar as atividades com as especificações estipuladas estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

9.1.1. Suspensão do direito de participar de procedimentos administrativos para concessão, autorização ou permissão de uso de espaço público, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

9.1.2. Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da remuneração.

9.2. Na vigência do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da remuneração, pela inexecução total do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público.

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração, pela inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público.

9.3. As sanções são independentes entre si, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Telefone: (33) 3421-1501

9.4. Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados ao permissionário o contraditório e a ampla defesa.

## **11. CROQUI DA ÁREA**

11.1. O Permissionário fará uso dos espaços descritos no mapa e de acordo com a proposta e divisão de cada item.

11.2. A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderão ser realizadas alterações na organização e disposição das barracas/estruturas, para fins de possibilitar maior organização e fluidez na utilização do espaço.

Guanhães/MG, 24 de Agosto de 2023 .

---

Flávio Roberto dos Reis  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)  
Telefone: (33) 3421-1501

## Anexo I

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PARA MONTAGEM DE BARRACAS , PARA O EVENTO “07 SETEMBRO DE 2023

#### FICHA DE INSCRIÇÃO BARRACAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	
CPF/CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/WHATZAP	
E-MAIL	
FACEBOOK	
INSTAGRAM	
NOME DO PROFISSIONAL	
CPF	
ATIVIDADE	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Telefone: (33) 3421-1501

**ANEXO 01**  
**MAPA DO POSICIONAMENTO DAS BARRACAS**



LEGENDA :



Barracas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Telefone: (33) 3421-1501